

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTD
CNPJ nº 31.945.366/0001-67



ALINE RAGAZZON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/08/1992, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 072.005.599-70, carteira de identidade nº 51774054, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Coronel Bertaso, 1050, Apto 103, Centro, Sao Lourenco do Oeste, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208254123, com sede Rua Waldemar Zanetti, 150, Industrial São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.945.366/0001-67, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA BELA VISTA, SN, BARRACAO, RURAL, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89.990-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO LOURENCO DO OESTE - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO
RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
CNPJ 31.945.366/0001-67
NIRE 42208254123

ALINE RAGAZZON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/08/1992, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 072.005.599-70, carteira de identidade nº 51774054, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Coronel Bertaso, 1050, Apto 103, Centro, Sao Lourenco do Oeste, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208254123, com sede Linha Bela Vista, Sn, Barracão, Rural, Sao Lourenco Do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.945.366/0001-67, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração

Req: 81500001340712

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2025 Data dos Efeitos 06/02/2025

Arquivamento 20259363510 Protocolo 259363510 de 06/02/2025 NIRE 42208254123

Nome da empresa RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343283524552928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qE4qJxexVOL_zUUESw&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07200559970-ALINE RAGAZZON

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
CNPJ nº 31.945.366/0001-67

contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, resolvem na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA.
SEDE FORO: Estabelecida na Linha Bela Vista, Sn, Barracão, Rural, Sao Lourenco Do Oeste, SC, CEP 89.990-000.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 06 de novembro de 2018.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação de portas; fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital totalmente integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

ALINE RAGAZZON, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALINE RAGAZZON com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81500001340712

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2025 Data dos Efeitos 06/02/2025

Arquivamento 20259363510 Protocolo 259363510 de 06/02/2025 NIRE 42208254123

Nome da empresa RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343283524552928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/02/2025

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
CNPJ nº 31.945.366/0001-67

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A reunião dos sócios será convocada por um Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio lavra o presente instrumento.

SAO LOURENCO DO OESTE,SC, 6 de fevereiro de 2025.

ALINE RAGAZZON

Req: 81500001340712

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2025 Data dos Efeitos 06/02/2025

Arquivamento 20259363510 Protocolo 259363510 de 06/02/2025 NIRE 42208254123

Nome da empresa RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343283524552928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/02/2025



259363510

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
PROTOCOLO	259363510 - 06/02/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42208254123
CNPJ 31.945.366/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025
SOB N: 20259363510

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259363510

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07200559970 - ALINE RAGAZZON - Assinado em 06/02/2025 às 11:09:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2025 Data dos Efeitos 06/02/2025

Arquivamento 20259363510 Protocolo 259363510 de 06/02/2025 NIRE 42208254123

Nome da empresa RA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343283524552928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

13/02/2025